



LEI MUNICIPAL Nº 750
DE 05 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a Proibição de descargas de motocicletas que excedem os decibéis permitidos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB"

O Prefeito Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam proibidas no âmbito do município do Careiro as motocicletas com descargas "barulhentas" que excedam os decibéis contidos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º - O Instituto Municipal de Trânsito usará para o cumprimento da lei o aparelho Decibelímetro para medir os decibéis emitidos pela descarga da motocicleta.

Art. 3º - É de responsabilidade do Instituto Municipal de Trânsito do Careiro/AM – IMTRANS o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Os condutores que infringirem a lei serão penalizados de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento do IMTRANS que tem dotação orçamentária própria no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 05 de Maio de 2021.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018